



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 25 de maio de 2026.

OF/DMOUH/2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior

Vereador Líder do PT – Partido dos Trabalhadores

Em atenção ao Requerimento nº 90/2026, que versa sobre suposta intervenção em área pública nas imediações do lago artificial, o Departamento de Obras vem, respeitosamente, manifestar-se nos seguintes termos, no estrito âmbito de suas atribuições técnicas:

Preliminarmente, cumpre registrar que o requerimento não apresenta identificação técnica precisa da obra mencionada, carecendo de elementos mínimos como localização georreferenciada, confrontações, delimitação de área ou qualquer outro dado objetivo que permita a correta individualização da intervenção supostamente questionada. Tal imprecisão compromete a análise técnica e inviabiliza a emissão de conclusões específicas por parte deste Departamento.

Não obstante, considerando o teor das alegações, caso o questionamento se refira ao fechamento de área mediante execução de muro de alvenaria nas proximidades do Bebedouro Clube, esclarece-se que:

A referida intervenção foi realizada com base em levantamento topográfico e estudos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado (engenheiro civil), devidamente acompanhado de laudo técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Importante salientar, de forma expressa, que tanto o levantamento topográfico quanto a contratação do profissional responsável técnico foram providenciados diretamente pelo Bebedouro Clube, não sendo tais serviços executados, contratados ou gerenciados por este Departamento.

Conforme os elementos técnicos apresentados, os limites considerados na execução respeitam a transcrição imobiliária existente, não havendo indicação técnica de avanço sobre área pública.

Ressalta-se, ainda, que afirmações genéricas acerca de suposta invasão de bem público, desacompanhadas de comprovação técnica, levantamento planialtimétrico comparativo ou qualquer elemento pericial, não constituem base suficiente para validação de irregularidade, tampouco para adoção de medidas administrativas por este Departamento.

Adicionalmente, eventuais questionamentos quanto à titularidade da área, regularidade dominial, ou existência de instrumentos jurídicos envolvendo uso de área pública, extrapolam a competência técnica do Departamento de Obras, devendo ser direcionados aos setores competentes.

Por fim, caso haja interesse em esclarecimentos mais detalhados acerca da intervenção mencionada, recomenda-se que o nobre vereador busque informações diretamente junto à administração do Bebedouro Clube, responsável pela contratação dos serviços técnicos e execução da intervenção.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Este Departamento permanece à disposição para análise técnica, desde que instruída com elementos concretos e devidamente fundamentados.

Atenciosamente,

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação